

61 Junho
resp. p/ Secretaria
Lei n.º 466

"Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com o alistamento Eleitoral no Município de Guaruá."

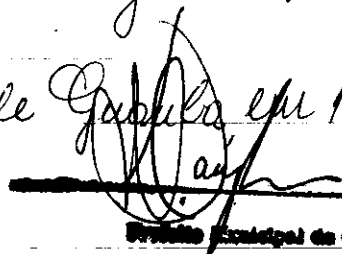
A Câmara Municipal de Guaruá, em sessão ordinária do dia 5 de Junho de 1970 aprovou, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei: -

Art. 1.º) - O Prefeito Municipal fica autorizado a dispende até a importância de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por cada eleitor alistado no Município de Guaruá, no período de 1.º a 30 de Junho de 1970.

Art. 2º) - As despesas correrão por conta da
Nota 211-3140-02 - Despesas de pronto pagamento, suple-
mentada se necessário.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Gubila em 11 de Junho de 1976



Prefeito Municipal de Gubila

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.



Sup. p/ Secretaria